

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 4/1/2005

(\*) Portaria/MEC nº 4.426, publicada no Diário Oficial da União de 4/1/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR)		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Feevale para a oferta de cursos superiores a distância, e autorização para oferta do curso de graduação, licenciatura em Computação, na modalidade a distância		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.013677/2002-83		
<b>SAPIEnS:</b> 707568		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 345/2004	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/12/2004

**I – RELATÓRIO**

O processo em epígrafe de interesse da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR) mantenedora do Centro Universitário Feevale, trata de solicitação de credenciamento do Centro Universitário Feevale para oferta de cursos superiores a distância, e autorização para oferta do curso de graduação, licenciatura em Computação, na modalidade a distância.

Com base nos dados que instruem o processo, extraio as características do pleito:

Em 6 de setembro de 2002, o Centro Universitário Feevale protocolizou o processo nº 23000.013677/2002-83 (SAPIEnS nº 145122) junto ao Ministério da Educação solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores a distância, e autorização do curso de graduação, licenciatura em Computação, na modalidade a distância, com 100 (cem) vagas anuais.

O Centro Universitário Feevale, historicamente, vem formando profissionais da educação de sua região de abrangência. Nesta perspectiva, a proposta do Curso de Licenciatura em Computação, Magistério do Ensino Básico, na modalidade semipresencial medida por computador, pretende ampliar seu papel na formação de profissionais titulados e competentes para o ensino, destacando o exercício da docência.

O curso proposto visa a alcançar, preferencialmente, em termos de espaço físico uma área previamente determinada escolhida em função das ações que o Centro Universitário Feevale desenvolveu junto às comunidades e que compreendem 36 municípios do Vale dos Sinos, no Rio Grande do Sul. O município mais distante está a 150km de distância e todos têm uma rede viária em boas condições, meios suficientes de transporte, serviços de telefonia e internet.

A Missão da instituição encontra-se em concordância com a proposta sugerida no Projeto e está adequada à legislação vigente, oferecendo um total de 36 (trinta e seis) cursos na Graduação.

## ▪ Histórico

Em 16 de outubro de 2003, a SESu/MEC designou uma comissão de verificação, por meio do despacho DEPES nº 958/2003, composta pelos Professores Rosa Maria Esteves Moreira da Costa, da universidade Estadual do Rio de Janeiro e Julio César Nievola, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, que visitou *in loco* as instalações da instituição e analisou o projeto apresentado para o curso de graduação pretendido.

Segundo a comissão, o Centro Universitário Feevale conta com uma estrutura organizacional e administração adequada, e os Planos de Desenvolvimento estão alcançando as metas propostas, fato este demonstrativo pelo crescimento do número de alunos, de 4.436 em 1998 para 11.423 em 2002. A instituição realiza auto-avaliação e os dados de 2003 (1º Semestre) tabulados indicaram que em geral a comunidade acadêmica considera o processo satisfatório.

A comissão constatou que a grande maioria dos processos administrativos e acadêmicos está informatizada e integrada através de sistemas de informação desenvolvidos na própria instituição. A IES possui uma ferramenta denominada Virtuale, desenvolvidos no Núcleo de Educação a Distância (NEAD) que será utilizada no ambiente de Educação a Distância (EAD).

No momento da primeira visita à instituição, a comissão julgou que, embora os professores estejam sendo incentivados a trabalhar com a educação a distância, existia uma equipe de suporte específica a EAD, que permitisse a implementação dos conteúdos na modalidade semipresencial.

A comissão verificou ainda a existência de um grupo técnico do NEAD, composto primeiramente por professores dos Cursos de Computação (Ciências da Computação e Licenciatura em Computação), bem como estagiários destes mesmos cursos. O espaço atual do NEAD foi considerado inadequado para atender às necessidades do curso proposto. A fim de solucionar esta questão, a IES estava finalizando a construção de um novo prédio, com uma sala de videoconferência e nova sala para o NEAD.

Mesmo havendo uma coordenação de cursos a distância, a comissão julgou que não existia nenhum tipo de material preparado especificando para EAD que permitisse o início imediato do curso, nem de pessoal de apoio pedagógico à criação deste material, que é essencial para este tipo de atividade.

Em termos de infra-estrutura tecnológica, a comissão verificou que a instituição tem instalações adequadas e que seguem os padrões desejados para um ambiente acadêmico. Os equipamentos são moderados e a maioria dos procedimentos acadêmicos e administrativos está informatizada. De toda forma, como os Núcleos Locais ainda não estavam disponíveis (nem especificados no projeto), não havia condições de avaliar sua adequação ao projeto.

As instalações da biblioteca foram consideradas adequadas e seus procedimentos informatizados, possuindo vários tipos de mídia, acessíveis diretamente para consulta e empréstimo. O ambiente de estudo individual e em grupo atendem à demanda atual e prevista para o novo curso. O projeto não mencionava a intenção de implantar bibliotecas nos Núcleos Locais.

As instalações necessárias para o funcionamento do primeiro ano do curso em termos de laboratórios específicos das disciplinas já estão disponíveis. A instituição possui um ambiente computacional chamada Virtuale, que permite diferentes tipos de interação. Entretanto, a forma de explorar estas ferramentas (*Chat*, mural, fórum) não foi descrita no projeto.

Em relação à avaliação do aprendizado, na existe nenhuma definição de como será operacionalizado (formativa ou somativa). A comissão verificou que não havia uma definição do formato dos encontros presenciais, sendo apenas assinalado que seriam realizados durante

a semana no período da noite e no sábado pela manhã. Segundo a comissão, o percentual de 15 (quinze) a 30% (trinta por cento) de aulas presenciais pode ser suficiente em algumas disciplinas, mas em outras pode ser um índice baixo.

Em vista das deficiências identificadas na primeira visita da comissão de verificação em seu relatório conclusivo de 21 de novembro de 2003, teceu as seguintes considerações a respeito da oferta do curso graduação a ser oferecido pelo Centro Universitário Feevale:

*Diante do exposto e considerando o potencial institucional, a experiência no curso presencial de licenciatura em Computação, a capacidade técnica existente e o compromisso da Instituição em providenciar as alterações indicadas, a Comissão deliberou pela necessidade de uma reestruturação do Projeto na forma de Diligência a ser cumprida no prazo mínimo de 90 dias e máximo 180 dias a contar da presente data. Neste sentido, nova verificação in loco se faz necessária tendo em vista as alterações estruturais solicitadas, especialmente no que concerne ao Projeto de Estágio, estruturação da equipe pedagógica, convênio com os Municípios onde serão instalados os Núcleos Locais, a definição dos procedimentos de avaliação e o desenvolvimento de material didático das disciplinas.*

Diante das observações acima sugeridas pela comissão, que se referem, principalmente, às questões de definição de um projeto específico de EAD, a SESu/MEC enviou ao Centro Universitário Feevale, em 8 de dezembro de 2003, o ofício nº 11.856/2003-MEC/SESu/DESUP/CGIPS, encaminhando o relatório final da comissão de verificação e estabelecimento o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o atendimento às diligências definidas pela comissão.

A fim de atender às recomendações e responder às diligências definidas pela primeira comissão de especialistas, que visitou a IES em abril de 2003, o Centro Universitário Feevale encaminhou documentação à SESu/MEC, em 19 de maio de 2004, demonstrando acatar as sugestões da comissão de avaliação.

A SESu/MEC determinou que a mesma comissão avaliadora, designada pelo despacho DESUP nº 958/2003, composta pelos Professores Rosa Maria Esteves Moreira da Costa (Presidente) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Júlio Cessar Nievola da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), realizasse uma nova visita ao Centro Universitário Feevale para analisar o Projeto Didático Pedagógico reestruturado para o Curso de Licenciatura em Computação a Distância.

O projeto apresentado pelo Centro Universitário Feevale foi acompanhado de um documento anexo, onde são justificadas, em detalhes, as providências tomadas pela instituição no atendimento às deficiências detectadas pela comissão avaliadora, quando da visita de avaliação, das condições de oferta do Curso. A comissão avaliadora reuniu-se em Novo Hamburgo, nos dias 14 e 15 de outubro de 2004, para analisar os referidos documentos, bem como verificar as condições para oferta do Curso a fim de aferir o atendimento às exigências.

Em 15 de outubro de 2004, a presidente da comissão de verificação *in loco* apresentou as seguintes considerações:

**1. PDI:** Durante a primeira visita, constatou-se que não existia menção a EAD no PDI da Instituição.

**Providências:** A instituição fez um Aditamento ao PDI, explicitando o objetivo de incluir nos Planos Institucionais a criação de Cursos a Distância em nível de Graduação, Especialização e Extensão.

**2. Descrição dos Núcleos Locais:** No projeto apresentado inicialmente, não foi realizado nenhum detalhamento sobre a estrutura e forma de atendimento aos Núcleos Locais.

**Providencia:** Atualmente não há mais previsão da existência de Núcleos Locais, ou seja, o Curso será integralmente realizado em um único Centro, sediado na própria Instituição.

**3. Espaço do Núcleo de Educação a Distância:** Na primeira visita, foi verificado que a estrutura estava subdimensionada para atender às necessidades do Curso.

**Providência:** Recentemente, foram disponibilizados dois espaços para o Núcleo de Educação a Distância, sendo um deles para as atividades operacionais de manutenção do ambiente Virtuale e outro para a construção do material didático.

**4. Equipe de Suporte a EAD:** na estrutura original havia um único grupo, o qual realizava tanto as atividades técnicas quanto as didático-pedagógicas.

**Providências:** Na nova proposta, existem pessoas com funções específicas para cada uma das atividades a serem realizadas em termos de preparo, projeto e manutenção do material e do ambiente Virtuale.

**5. Tutoria:** Originalmente não havia indicação de como seria a tutoria e como esta seria diferenciada da função do professor, assim como da carga alocada aos professores para realização das atividades de EAD.

**Providências:** hoje já existe uma distinção entre tutor e professor, estando especificada a forma de seleção do tutor e seu papel no processo. Foi especificada uma proposta definindo como será distribuída a carga horária dos professores envolvidos em EAD.

**6. Ementas:** Algumas disciplinas não estavam com suas ementas suficientes detalhadas.

**Providências:** A instituição apresentou o conjunto de ementas das disciplinas Curso com nível satisfatório de detalhamento.

**7. Forma de seleção dos alunos:** Não havia indicação do processo seletivo dos alunos.

**Providências:** Atualmente está definido que a seleção se dará da mesma forma que para os outros Cursos da Instituição, ou seja, através de vestibular.

**8. Material Didático:** Quando da primeira visita não existia nenhum material preparado, que pudesse ser avaliado pela comissão.

**Providência:** Os materiais didáticos a serem utilizados no primeiro semestre já foram desenvolvidos e disponibilizados no ambiente Virtuale, e estão atualmente sendo testados em turmas de ensino presencial. Os materiais relativos ao segundo semestre estão sendo preparados.

**9. Estágio Supervisionado:** Não existia um projeto especificando as condições para realização do Estágio Supervisionado.

**Providências:** Já está definida a forma como a orientação dos Estágios Supervisionados será realizada, com um professor responsável na Instituição e outro responsável no local de Estágio. A avaliação do Estágio Supervisionado acontecerá através de encontros presenciais e da ferramenta de bate-papo disponível no ambiente Virtuale.

**10 Avaliação e Auto-avaliação:** o projeto inicial não fornecia informações sobre como será realizada a avaliação dos alunos no curso e nem havia especificação de como será feita a auto-avaliação para cursos de EAD.

**Providências:** Os alunos do Curso de Licenciatura em Computação serão avaliados tanto qualitativamente através de trabalhos públicos, participação nas discussões e atividades realizadas quanto quantitativamente através de provas presenciais. A instituição possui um programa de avaliação institucional que foi atualizado recentemente e dividido em 6 grupos, a saber, Programas de: Avaliação de Cursos, Avaliação de Pós-Graduação, Avaliação Discente, Avaliação Externa, Avaliação Docente e Avaliação de Infra-Estrutura e Serviço. Esta mesma estrutura também será utilizada para os Cursos de EAD.

Finalmente, a comissão de verificação manifestou-se favoravelmente em relação ao crescimento do Centro Universitário Feevale para oferta do Curso de Licenciatura em Computação a distância.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o Parecer da Comissão de Especialistas que realizou a verificação *in loco* e o Relatório MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 542/2004 favorável ao Credenciamento do Centro Universitário Feevale e voto pelo credenciamento do Centro Universitário Feevale para a oferta de cursos superiores a distância e autorização para oferta do curso de graduação, licenciatura em Computação, na modalidade a distância, pelo período de 5 (cinco) anos, a serem oferecidas no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília(DF), 7 de dezembro de 2004.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente